



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
27º BATALHÃO LOGÍSTICO**

# **Edital nº 09/2022**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico SRP para aquisição de *Óleos, Lubrificantes e Afins destinados a veículos automotores.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
64138.008908/2022-11**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
27º BATALHÃO LOGÍSTICO  
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

**MINUTA EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

(Processo Administrativo nº 64138.008908/2022-11)

Torna-se público, que o **27º Batalhão Logístico**, por meio do Setor de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC), sediado à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão:** 20 de março de 2023.

- **Horário:** 09:00 horas.

- **Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **ÓLEOS, LUBRIFICANTES E AFINS para veículos automotores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **47 (quarenta e sete) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério** de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção do item nr 08, para os demais itens a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Para o item nº 08, a participação é **AMPLA**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para 4.3.4. receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo item;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Valor unitário e total do item;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante; e

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia*, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, inicialmente, deverá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública ou, poderá ser encerrada a critério do Pregoeiro.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.18. O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,

além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

8.6.3.1. o documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;

8.6.3.1. o documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;

8.6.3.1. comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

8.6.3.1. no caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

8.6.3.1. declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP;”

8.6.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.6.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.4.3. Sobre todos os itens licitados, deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

8.6.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.4.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.4.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF;**

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Lista de Inidôneos, mantidoa pelo Tribunal de Contas da União –

TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **9.10. Qualificação Econômico Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de .10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos produtos contra defeitos de fabricação.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

14.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens licitados.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente *(conforme previsão contida no subitem 17.3.5 deste Edital)*.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da **Nota de Empenho ou do instrumento equivalente**, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3.4. O fornecedor, através do instrumento substitutivo do Termo de Contrato, se vincula à sua Proposta, ao Edital e seus Anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93. Neste caso, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.3.5. Fica determinado que a Nota de Empenho será o instrumento substitutivo do futuro Contrato.**

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesse subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao27blog@hotmail.com](mailto:licitacao27blog@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC).

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC), nos dias úteis, segundas-feiras às quintas-feiras no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e 13:50 horas às 16:30 horas, e às sextas-feiras no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

25.12.3. ANEXO III – Modelo Proposta.

Curitiba-PR, 06 de fevereiro de 2023.

**GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
27º BATALHÃO LOGÍSTICO  
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO SRP N° 09/2022  
(Processo Administrativo n° 64138.00898/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de óleo lubrificante e afins, cuja finalidade é suprir necessidades do 27º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, cujo local de entrega será no município de Curitiba-PR:

**1.2.1. Órgão Gerenciador:** 160212 - 27º Batalhão Logístico

**1.2.2. Órgão Participante:** localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.2.1 Parque Regional de Manutenção 5 (UASG 160224) e 5º Batalhão Logístico (UASG 160213).

Tabela n° 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO UASG	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	SAE 20W50 API SJ Óleo lubrificante multiviscozo, para uso em motores a gasolina, etanol, bicomustível e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados), possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a LUBRAX ESSENCIAL SJ 20W50	Frasco de 1 Litro	R\$ 19,55	27º B Log	2	20	40	R\$ 782,00
				5º B Log	2	20		
				Pq R Mnt/5	0	0		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO UASG	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
02	SAE 15W40 API SL Óleo para Motor a Gasolina – Óleo lubrificante multiviscoso, para uso em motores a gasolina, etanol, bi-combustível e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados), possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a LUBRAX ESSENCIAL SL	Frasco de 1 Litro	R\$ 21,96	27º B Log	4	40	120	R\$ 2.635,20
				5º B Log	4	40		
				Pq R Mnt/5	4	40		
03	SAE 15W40 API SN – SEMISSINTÉTICO Óleo lubrificante multiviscoso, para uso em motores a gasolina, etanol, bicombustível e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados), possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a LUBRAX TECNO	Frasco de 1 Litro	R\$ 31,63	27º B Log	40	433	933	R\$ 29.510,79
				5º B Log	40	400		
				Pq R Mnt/5	10	100		
04	SAE 10W30 API SM – (SEMI SINTÉTICO) Óleo lubrificante multiviscoso, para uso em motores a gasolina, etanol, bicombustível e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados), possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a LUBRAX ESSENCIAL SM 10W30	Frasco de 1 Litro	R\$ 31,51	27º B Log	10	105	105	R\$ 3.308,55
				5º B Log	10	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
05	SAE 10W40 – SEMISSINTÉTICO Óleo lubrificante multiviscoso, para uso em motores a gasolina, etanol, bicombustível e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados), possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a LUBRAX TECNO SN SAE 10W40	Frasco de 1 Litro	R\$ 30,30	27º B Log	40	459	709	R\$ 21.482,70
				5º B Log	20	250		
				Pq R Mnt/5	0	0		
06	SAE 5W30 API SN (TOTALMENTE SINTÉTICO) Óleo lubrificante multiviscoso, para uso em motores a gasolina, etanol, bicombustível e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados), possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a LUBRAX VALORA	Frasco de 1 Litro	R\$ 31,66	27º B Log	60	664	1064	R\$ 33.686,24
				5º B Log	20	400		
				Pq R Mnt/5	0	0		
07	SAE 5W40 API SN (TOTALMENTE SINTÉTICO) Óleo lubrificante multiviscoso, para uso em motores a gasolina, etanol, bicombustível e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados), possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador o ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a LUBRAX SUPERA	Frasco de 1 Litro	R\$ 31,73	27º B Log	40	417	417	R\$ 13.231,41
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO U/ASG	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
08	SAE 15W40 API CJ-4 Óleo para Motor Diesel - Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, com grau de viscosidade SAE 15W40 e que atenda aos níveis de desempenho API CJ-4/ SJ, ACEA E2-96 / B2-98 / B3-98 / B4-02, VOLVO VDS e MACK EO-K/2 e seja qualificado na especificação MERCEDES BENZ 228.1. Similar ou superior a LUBRAX TOP TURBO 15W40 API CI-4/SL	Galão 20 Litros	R\$ 358,02	27º B Log	70	544	624	R\$ 223.404,48
				5º B Log	20	80		
				Pq R Mnt/5	0	0		
09	SAE 10W40 – SEMISSINTÉTICO Óleo para Motor Diesel – Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, com grau de viscosidade SAE 10W40, VOLVO VDS e MACK EO-K/2 e seja qualificado na especificação MERCEDES BENZ 228.1 (equivalente à DBL 6610.00) como óleo multiviscoso Super Série 3. Similar ou superior a LUBRAX AVANTE	Frasco de 1 Litro	R\$ 31,34	27º B Log	20	231	462	R\$ 14.479,08
				5º B Log	20	231		
				Pq R Mnt/5	0	0		
10	SAE 5W30 – SINTÉTICO Óleo para Motor Diesel – Óleo lubrificante sintético automotivo de elevada tecnologia, o seu grau de viscosidade SAE 5W-30 aliado ao uso de aditivos capazes de modificar o atrito entre as peças metálicas do motor confere ao produto, além da adequada proteção do motor, redução no consumo de combustível. Similar ou superior a Mobil Super 3000XE Dexos2 5w30	Frasco de 1 Litro	R\$ 25,86	27º B Log	60	608	1108	R\$ 28.652,88
				5º B Log	50	500		
				Pq R Mnt/5	0	0		
11	SAE 30W API CF Óleo para Motor Diesel - Óleo lubrificante para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas SAE 30, API CF. Aprovado pelo caderno de lubrificantes da Mercedes-Benz. Similar ou superior a Lubrax Turbo 30W	Galão 20 Litros	R\$ 608,80	27º B Log	2	5	10	R\$ 6.088,00
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	2	5		
12	SAE 40W API CF Óleo para Motor Diesel - Óleo lubrificante para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas SAE 40, API CF. Aprovado pelo caderno de lubrificantes da Mercedes-Benz. Similar ou superior a Lubrax Turbo 40W	Galão 20 Litros	R\$ 351,21	27º B Log	2	5	5	R\$ 1.756,05
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
13	SAE 10W - Óleo para Motor Diesel - Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que opere em condições severas. Similar ou superior a Lubrax Turbo 10W	Galão 20 Litros	R\$ 389,37	27º B Log	2	5	5	R\$ 1.946,85
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO UASG	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
14	NÁUTICO SINTÉTICO 2 TEMPOS NMMA SAE 30 TC-W3. Óleo para Motor a 2 Tempos a Gasolina Náutico - Óleo lubrificante com componente sintético para motores de popa de dois tempos a gasolina refrigerados a água, com especificação NMMA TC-W3. Possui coloração azul de forma a identificar sua presença em misturas com a gasolina. Possui Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Similar ou superior a LUBRAX NÁUTICA TC-W3.	Frasco 500 ml	R\$ 25,35	27º B Log	10	80	80	R\$ 2.028,00
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
15	SAE 40 MB 235, 12 ZF TE-ML-04B Óleo para caixa de câmbio Eaton 40 – Óleo lubrificante mineral monovisco para uso para sistemas de transmissão de caminhões, ônibus da Mercedes Benz, sendo aprovado de acordo com os requisitos da norma MB 235.12 e indicado para uso em caixas de mudança Mercedes Benz G56-6, G60-6 e G85-6. Similar ou superior a LUBRAX TRM 40	Galão 20 Litros	R\$ 574,50	27º B Log	10	30	60	R\$ 34.470,00
				5º B Log	10	30		
				Pq R Mnt/5	0	0		
16	SAE 90 EP EXTREMA PRESSÃO HIPOIDE (API-GL5) Óleo para Engrenagem – Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em engrenagens hipoides, caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipoides em geral, viscosidade no grau SAE 90W, aprovado no nível de desempenho API GL-5 e MIL-L-2105D, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Similar ou superior a LUBRAX TRM – 5 SAE 90	Galão 20 Litros	R\$ 354,43	27º B Log	10	20	50	R\$ 17.721,50
				5º B Log	10	20		
				Pq R Mnt/5	5	10		
17	SAE 140 EP EXTREMA PRESSÃO HIPÓIDE (API – GL5) Óleo para Engrenagem - Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em engrenagens hipoides, caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipoides em geral, viscosidade no grau SAE 140W, aprovado no nível de desempenho API GL-5 e MIL-L-2105D, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Similar ou superior a LUBRAX TRM –5 SAE 140	Galão 20 Litros	R\$ 393,77	27º B Log	2	8	16	R\$ 6.300,32
				5º B Log	2	8		
				Pq R Mnt/5	0	0		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO U/ASG	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	
18	SAE 85W140 EP EXTREMA PRESSÃO (API GL5) + 5% DE MODIFICADOR DE ATRITO Óleo para engrenagem - Óleo lubrificante de base semi sintética multiviscoso formulado com básicos minerais e aditivos de extrema pressão e modificadores de atrito específicos para lubrificação de diferenciais autoblocantes (também conhecidos como “limited slip”, de tração positiva, antiderrapantes, entre outras denominações) que equipam veículos “Off Road”, utilitários e tratores utilizados sob condições severas, viscosidade no grau SAE 85W140, aprovado no nível de desempenho API GL-5 e MIL-L-2105D, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, agentes de extrema pressão e modificadores de atrito específicos para aplicação em diferenciais autoblocantes. Similar ou superior a LUBRAX TRM-5 SAE 85W 140	Galão 20 Litros	R\$ 553,02	27° B Log	10	39	59	R\$ 32.628,18	
						5			20
						0			0
19	SAE 80W EXTREMA PRESSÃO (API GL4) Óleo para Engrenagem - Óleo para caixas de mudança e engrenagens hipoides que exijam lubrificante com nível de desempenho API GL-4. Disponível nos graus SAE 80W e 90, MERCEDES BENZ 235.1, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Similar ou superior a LUBRAX TRM 4 SAE 80W	Galão 20 Litros	R\$ 376,17	27° B Log	2	12	22	R\$ 8.275,74	
						2			10
						0			0
20	SAE 80W90 EP EXTREMA PRESSÃO (API GL4) Óleo para engrenagem - Óleo Lubrificante de base semi sintética para sistemas de transmissão automotiva (no caso, caixas de câmbio), integrantes de veículos comerciais leves, os quais exijam aplicação de produtos com nível de desempenho API GL-3 ou, no máximo, GL-4, compatível com serviço em meio a conjunto de engrenagens helicoidais e anéis sincronizadores de características construtivas específicas. Similar ou superior a LUBRAX TRM 4 SAE 80W90	Galão 20 Litros	R\$ 436,96	27° B Log	10	25	55	R\$ 24.032,80	
						5			20
						5			10
21	SAE 85W90 API GL5 (Óleo para engrenagem) Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em engrenagens hipoides, caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipoides em geral, viscosidade no grau SAE 85W90, aprovado no nível de desempenho API GL-5 e MIL-L-2105D, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. Similar ou superior a LUBRAX GL 5 SAE 85W90	Galão 20 Litros	R\$ 548,74	27° B Log	5	15	25	R\$ 13.718,50	
						5			10
						0			0
22	SAE 75W90 HIPOIDE (API GL 4 OU API GL 5) Óleo para Engrenagem – Óleo lubrificante semi sintético multiviscoso para uso em engrenagens hipoides, caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipoides em geral, viscosidade no grau SAE 75W90, aprovado no nível de desempenho API GL-5, MAN 341/342 e ZF TE-ML , possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, agentes de extrema pressão, abaixador do ponto de fluidez e dispersante. Similar ou superior a LUBRAX GOLD SAE 75W90	Galão 20 Litros	R\$ 1.814,00	27° B Log	5	15	30	R\$ 54.420,00	
						5			10
						2			5

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO UASG	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
23	SAE 75W80 API GL-5 (Óleo hidráulico) Lubrificante plenamente sintético aplicável em sistemas de transmissão manual de veículos comerciais e de passeio, formalmente aprovado segundo os requisitos da Norma ZF TE-ML 02L. Disponível no Grau de Viscosidade SAE75W/80. Similar ou superior a LUBRAX GL 5 SAE 75W80	Frasco de 1 Litro	R\$ 81,98	27° B Log	10	34	34	R\$ 2.787,32
				5° B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
24	SAE 50 - Óleo lubrificante para engrenagem Conversores de torques e sistema hidráulico para uso em transmissões de caminhões e ônibus VOLKSWAGEN. Similar ou superior a LUBRAX TRM 50	Galão 20 Litros	R\$ 454,63	27° B Log	5	15	15	R\$ 6.819,45
				5° B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
25	Tipo ATF GM DEXRON III e Allison C-4 (Óleo Hidráulico) Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, direções hidráulicas, garfos de motocicleta e caixas de transmissão Allison, aprovado de acordo com as especificações GM DEXRON III-G, ALLISSON C-4 e FORD-MERCON. Similar ou superior a LUBRAX ATF TDX	Galão 20 Litros	R\$ 390,33	27° B Log	10	27	37	R\$ 14.442,21
				5° B Log	5	10		
				Pq R Mnt/5	0	0		
26	GM TIPO A sufixo A (TASA) Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A (TASA), recomendado para lubrificação de transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Similar ou superior a LUBRAX ATF TA	Galão 20 Litros	R\$ 462,48	27° B Log	2	5	10	R\$ 4.624,80
				5° B Log	2	5		
				Pq R Mnt/5	0	0		
27	SAE 10W Allison C-4 e C3; Caterpillar TO-4 – Óleo Hidráulico Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-4. Similar ou superior a LUBRAX GRANS TAC 4	Galão 20 Litros	R\$ 459,80	27° B Log	2	5	5	R\$ 2.299,00
				5° B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
28	ISO 68 EXTREMA PRESSÃO (Óleo Hidráulico) Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau ISO 68, que atenda especificação DIN 51524 parte 2 (HLP), possuidor de aditivos anticorrosivo, anti desgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Similar ou superior a LUBRAX HYDRA XP 68	Galão 20 Litros	R\$ 187,83	27° B Log	5	15	30	R\$ 5.634,90
				5° B Log	5	10		
				Pq R Mnt/5	2	5		
29	ISO 32 EXTREMA PRESSÃO (Óleo Hidráulico) Óleo para sistema hidráulico que operem em condições severas, pressão e temperatura, grau ISO 32, que atenda especificação DIN 51524 parte 2 (HLP), possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Similar ou superior a LUBRAX HYDRA XP 32	Galão de 20 Litros	R\$ 461,06	27° B Log	1	3	6	R\$ 2.766,36
				5° B Log	1	3		
				Pq R Mnt/5	0	0		
30	ÓLEO ANTIFERRUGEM Óleo protetor especialmente desenvolvido para pulverização de chassis de automóveis, caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e de terraplanagem, com poder antiferrugem e anticorrosivo e com forte ação desaguante, formulado para não atacar partes emborrachadas e mangueiras.	Galão de 5 Litros	R\$ 71,42	27° B Log	10	20	40	R\$ 2.856,80
				5° B Log	10	20		
				Pq R Mnt/5	0	0		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO UASG	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
31	DESCARBONIZANTE de bicos injetores. Similar ou superior ao CAR 80	Frasco 300 ml	R\$ 20,84	27º B Log	10	86	172	R\$ 3.584,48
				5º B Log	100	86		
				Pq R Mnt/5	0	0		
32	SAE J 1034 NBR 13705 Tipo A - à base de Etilenoglicol Fluido sintético concentrado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetileno glicol, com inibidores orgânicos e inorgânicos de corrosão, que atenda às normas SAE J 1034, NBR 13705 Tipo A, com aditivos anticorrosivo e antiespumante, diluível na proporção de, no mínimo, 50% água para 50% de aditivo.	Frasco 500 ml	R\$ 30,20	27º B Log	80	846	1346	R\$ 40.649,20
				5º B Log	50	500		
				Pq R Mnt/5	0	0		
33	DOT 3 SAE J 1703 NBR 9292 - Líquido de Freios Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, classificação DOT 3, que atenda às normas FMVSS 116-DOT3 e SAE J1703 e que possua aditivos anticorrosivo e antioxidante. Similar ou superior a LUBRAX FLUIDO PARA FREIOS DOT 3	Frasco 500 ml	R\$ 14,59	27º B Log	10	65	65	R\$ 948,35
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
34	DOT 4 SAE J 1703 NBR 9292 - Líquido de Freios Fluido sintético de alto ponto de ebulição para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, classificação DOT 4, que atenda às normas FMVSS 116 DOT 4, SAE J1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 4 e MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4), possuidor de aditivos anticorrosivo e antioxidante. Similar ou superior a LUBRAX FLUIDO PARA FREIOS DOT 4	Frasco 500 ml	R\$ 24,88	27º B Log	30	303	503	R\$ 12.514,64
				5º B Log	20	200		
				Pq R Mnt/5	0	0		
35	DOT 5 - Líquido de Freios Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 5, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. Similar ou superior a BOSCH DOT5	Frasco 500 ml	R\$ 15,94	27º B Log	10	88	88	R\$ 1.402,72
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
36	Graxa grafitada PAX GAG 2 (Graxa Aplicação Múltipla) Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico, contendo aditivização de grafite, para uso em feixe de molas de automóveis, da quinta roda de cavalos mecânicos e para todas as aplicações que requeiram uma graxa grafitada, grau NLGI 2. Similar ou superior a LUBRAX CALCIUM GR 2/ LUBRAX CALCIUM GR 2.	Balde 20 kg	R\$ 722,10	27º B Log	2	7	7	R\$ 5.054,70
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
37	NLGI 2 BASE SABÃO DE LÍTIO (Graxa Aplicação Múltipla) Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção, grau NLGI 2, que possua aditivos anticorrosivo e antioxidante. Similar ou superior a LUBRAX GMA 2	Balde 20 kg	R\$ 454,44	27º B Log	5	16	26	R\$ 11.815,44
				5º B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	5	10		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO UASG	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
38	NLGI 2 BASE SABÃO DE CÁLCIO (Graxa Aplicação Múltipla) Graxa lubrificante à base de sabão de Cálcio para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção, grau NLGI 2, que possua aditivos anticorrosivo e antioxidante. Similar ou superior a LUBRAX CHASSIS	Balde 20 kg	R\$ 450,80	27° B Log	2	9	19	R\$ 8.565,20
				5° B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	5	10		
39	NLGI 3 COMPLEXO DE LÍTIO EXTREMA PRESSÃO EP (Graxa Aplicação Severa) BASE SABÃO DE LÍTIO EXTREMA PRESSÃO EP Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para aplicação severa, grau NLGI 3. Similar ou superior a LUBRAX LITHPLUS EP 3	Balde 20 kg	R\$ 694,52	27° B Log	2	6	6	R\$ 4.167,12
				5° B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
40	SAE 10W30 – SEMISSINTÉTICO API-SJ/JASO MA (Óleo para Motocicleta) Óleo lubrificante premium semissintético multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de motocicletas de elevado desempenho. Similar ou superior a LUBRAX INDICC	Frasco de 1 Litro	R\$ 43,34	27° B Log	10	68	128	R\$ 5.547,52
				5° B Log	10	60		
				Pq R Mnt/5	0	0		
41	SAE 10W30 – SINTÉTICO (Óleo para Motocicleta) Óleo lubrificante multiviscoso sintético para uso em transmissão quatro tempos de alta rotação de motocicletas, viscosidade no grau SAE 10W30, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior MOTUL TRAANSOIL SK 10W30	Frasco de 1 Litro	R\$ 89,74	27° B Log	10	100	160	R\$ 14.358,40
				5° B Log	10	60		
				Pq R Mnt/5	0	0		
42	SAE 10W40 API SL-4 (Óleo para transmissão de Motocicleta) Caixa de transmissão da Motocicleta HARLEY DAVIDSON FLHP Road King Police 2013. Similar ou superior a MOTUL 4T SINTÉTICO 7100 10W40	Frasco de 1 Litro	R\$ 152,00	27° B Log	10	60	120	R\$ 18.240,00
				5° B Log	10	60		
				Pq R Mnt/5	0	0		
43	SAE 20W50 – SINTÉTICO (Óleo para Motocicleta HARLEY DAVIDSON) Óleo lubrificante multiviscoso sintético para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, viscosidade no grau SAE 20W50, possuidor de aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Similar ou superior a MOTUL 7100 20W50	Frasco de 1 Litro	R\$ 132,90	27° B Log	10	95	190	R\$ 25.251,00
				5° B Log	10	95		
				Pq R Mnt/5	0	0		
44	Aditivo Modificador de atrito de diferencial STURACO 7098 Aditivo modificador de atrito para aplicação em diferenciais autoblocantes (limited slip), que atenda especificação Dana 40819, código Catálogo Agrale 1030.130.057.00.9. Similar ou superior a STURACO 7098/ 7098.	Frasco 200 ml	R\$ 46,09	27° B Log	50	500	750	R\$ 34.567,50
				5° B Log	20	250		
				Pq R Mnt/5	0	0		
45	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOX) Automotivo - ARLA 32 Fluido para aplicação específica, aplicação em veículos movidos a óleo diesel. Características adicionais redutor de emissões de Óxido de nitrogênio.	Litros/Galão de 20	R\$ 107,82	27° B Log	10	120	240	R\$ 25.876,80
				5° B Log	10	120		
				Pq R Mnt/5	0	0		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO UASG	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
46	Aditivo, componente básico: metilenebis e etilhexanol, aspecto físico: líquido, aplicação: motores a diesel e tanques de armazenamento de combustível Produto químico para tratamento de tanques de armazenamento de combustível e motores que utilizam diesel/ biodiesel. Sua fórmula deverá exercer as seguintes funções: biocida, antioxidante, anticorrosivo, lubrificante, booster de cetano, dispersante e detergente. Deverá ter utilização para tratamento periódico (6 meses ou 250 horas em equipamentos com horímetro e de 6 meses ou 60.000km em equipamentos com hodômetro) ou contínuo ( utilização de 0,3% a 0,5% do volume total do tanque, dependendo das condições do mesmo). O revendedor deverá ser credenciado pelo fabricante para oferecer treinamento e suporte técnico em todo território nacional. Necessário apresentar laudo em laboratório homologado pelo INMETRO sobre a ação biocida do produto. Similar ou superior ao Actioil A550	Galão de 5 Litros	R\$ 904,77	27° B Log	5	15	15	R\$ 13.571,55
				5° B Log	0	0		
				Pq R Mnt/5	0	0		
<b>Conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Edital: cota de até 25%, destinada a exclusividade para ME/EPP/MEI, sobre o valor Global do respectivo item.</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNT. REF. R\$	ÓRGÃO UASG	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
47	SAE 15W40 API CJ-4 Óleo para Motor Diesel - Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, com grau de viscosidade SAE 15W40 e que atenda aos níveis de desempenho API CJ-4/ SJ, ACEA E2-96 / B2-98 / B3-98 / B4-02, VOLVO VDS e MACK EO-K/2 e seja qualificado na especificação MERCEDES BENZ 228.1. Similar ou superior a LUBRAX TOP TURBO 15W40 API CI-4/SL  <i>IDEM ITEM NR 08 (cota de até 25% - Lei 123/2006)</i>	Galão 20 Litros	R\$ 358,02	27° B Log	20	156	156	R\$ 55.851,12
<b>TOTAL.....</b>								<b>R\$ 898.755,85</b>

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa dias), contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei 8666/93.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

1.8. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

1.9. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

1.10. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

1.11. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações das obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho da Despesa, em remessa única, conforme um dos seguintes endereços especificados em Nota de Empenho:

6.1.1. **27º Batalhão Logístico:** localizado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 1874, bairro Bacacheri, CEP 82515-000, Curitiba-PR;

6.1.2. **5º Batalhão Logístico - (UASG Participante):** localizado na Rua Valdeci dos Santos, nº 115, bairro Pinheirinho, CEP 81150-370, Curitiba-PR); e

6.1.3. **Parque Regional de Manutenção 5 – (UASG Participante):** localizado na Av. Francisco M. Albizu, nº 320, bairro Bacacheri, CEP 82600-370, Curitiba-PR).

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo militar responsável em acompanhar a entrega do objeto ou pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Somente serão aceitos os materiais que atendam as especificações deste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver substituição no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, tudo às suas custas do fornecedor (por exemplo: frete e recolhimento do material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, da conformidade com a Nota de Empenho da Despesa ou autorização da compra e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com embalagem, seguro, transporte e desembarque dos materiais até o local de entrega.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. recolher os óleos lubrificantes usados ou contaminados de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, *conforme Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, artigo 18, inciso I.*

7.1.7. adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem, *conforme Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, artigo 18, inciso II.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de óleos lubrificantes.

*8.1.7.1. relativo aos CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, a contratada deverá ter sua Proposta e Empresa em conformidade com:*

*8.1.7.1.1. o previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, agosto de 2022, da Consultoria Geral da União;*

*8.1.7.1.2. o previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;*

*8.1.7.1.3. o previsto nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:*

*8.1.7.1.4. dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para a substituição do óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, artigo 17, inciso II;*

*8.1.7.1.5. adotar as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, artigo 17, inciso III.*

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. a CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos produtos contra defeitos de fabricação.

8.4. a CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

8.5. todas as despesas de transporte, tributos, frete e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.6. comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência e pagamento;

8.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. enfrentar as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

8.9. comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

8.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida na ata de registro de preços;

8.11. Fica determinado que a **Nota de Empenho** será o **instrumento substitutivo do futuro Contrato**.

8.11.1. De acordo com o § 4, art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações de bens para entrega imediata.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral do IPCA/

IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

*R = Valor do reajuste procurado;*

*V = Valor contratual a ser reajustado;*

*I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;*

*I = Índice relativo ao mês do reajustamento;*

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos produtos contra defeitos de fabricação.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

14.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa:**

16.2.2.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho funda-

mentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.3.1.1.2. indicação do cargo, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

17.3.1.1.3. indicação de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Menor valor unitário, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável para cada item, conforme especificações de valores de referência contidas na Tabela nº 1 deste TR.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 898.755,85 (oitocentos e noventa e oito mil, setesetos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

19.2. Fica determinado que a Nota de Empenho será o instrumento substitutivo do futuro Contrato.

Curitiba-PR, 06 de fevereiro de 2023.

**ISRAEL DOS SANTOS FERNANDES – Maj**  
Presidente da Equipe de Planejamento

### **DESPACHO:**

#### **1. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO**

1.1. O Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do processo licitatório. Estando o processo de aquisição na esfera pública regulamentada por normativas legais e visto que este Termo de Referência tem os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo-o. Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **2. MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14, II, Dec. 10.024, 20 setembro, 2019)**

2.1. De acordo com o art. 14.º, inciso 2.º, do Decreto n.º 10.024, de 2019, aprovo este Termo de Referência pela necessidade de aquisição de óleos lubrificantes(materiais) para o 27º batalhão logístico, conforme justificativa apresentada nos Estudos Preliminares da Contratação e demais atos produzidos.

Curitiba-PR, 06 de fevereiro de 2023.

**GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
27º BATALHÃO LOGÍSTICO  
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX

O 27º Batalhão Logístico, com sede à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.194.500/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel **GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI**, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, publicada no DOU nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0 \_\_\_\_\_ MD-DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2022**, publicada no ..... de ...../...../20....., **Processo Administrativo nº 64138.008908/2022-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de *ÓLEOS, LUBRIFICANTES E AFINS para veículos automotores*, especificado(s) na Tabela nº 1, item(ns) nº 1 a 46, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unt	Prazo garantia ou validade
1							
2							
3							
...							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o 27º Batalhão Logístico (27º B Log).

3.2 São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UNIDADE	ÓRGÃO UASG	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5 VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6 REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Curitiba-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI – Ten Cel**  
Comandante do 27º Batalhão Logístico

**NOME COMPLETO**  
Representante legal da CONTRATADA

## ANEXO III

### **MODELO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022 – UASG 160212**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (endereço e fax), \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao 27º Batalhão Logístico (27º B Log), o fornecimento dos produtos abaixo indicados, conforme condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência do respectivo certame, nas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ÓLEOS, LUBRIFICANTES e AFINS para veículos automotores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA PROPOSTA

2.1. A Proposta desta empresa está conforme contido na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL RS

### 3. DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. Valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso, com apenas duas casas após a vírgula). No valor descrito acima estão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, tributos, encargos, seguro, frete, etc, considerando-se o objeto licitado entregue nas dependências da Administração.

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de XX dias(máximo de 30 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme previsto no Termo de Referência.

3.3. **Prazo de validade da proposta:**(mínimo de 60 dias).

3.4. **Dados da Empresa:**

**Dados bancários:** (informar banco, agência e conta-corrente);

**Endereço da Empresa:**

**Cnpj da Empresa:**

**E-mail da Empresa:**

**Telefone da Empresa:**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura

Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a. o presente modelo de Proposta sugere documento a ser remetido pelos licitantes; e
- b. caso Proposta remetida pelos licitantes esteja distinta deste Modelo, desde que a mesma contenha os dados mínimos necessários para seu deferimento, a mesma poderá obter aceitação.